



Política de Investimentos 2026 a 2030

Plano de Gestão Administrativa (PGA)

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	3
2.	Política de Alçadas.....	3
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR.....	3
4.	GESTÃO DOS RECURSOS	4
4.1.	CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS GESTORES	4
5.	PROCESSO DE INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA.....	4
6.	SOBRE O PLANO	6
7.	ALOCÇÃO DE RECURSOS.....	6
7.1.	Rentabilidade auferida	7
7.2.	Definição de metas e benchmarks	7
8.	LIMITES	8
8.1.	Limite de alocação por segmento.....	8
8.2.	Alocação por emissor	9
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	9
8.3.	Concentração por emissor	9
9.	DERIVATIVOS.....	10
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	11
11.	AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	12
11.1.	Risco de Mercado	12
11.1.1.	<i>VaR e B-VaR</i>	12
11.1.2.	<i>Stress Test</i>	13
11.1.3.	Monitoramento e Providências.....	13
11.2.	Risco de Crédito.....	14
11.2.1.	Abordagem Qualitativa.....	14
11.2.2.	Abordagem Quantitativa	15
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	16
11.2.4.	Controle de Concentração	16
11.3.	Risco de Liquidez	17
11.4.	Risco Operacional.....	17
11.5.	Risco Legal.....	18
11.6.	Risco Sistêmico.....	18
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	18
12.	CONTROLES INTERNOS.....	19
12.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos.....	19
12.2.	Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	20
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	20



Política de Investimentos 2026-2030

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA), administrado pela Previ Novartis, referente ao exercício de 2026 e com vigência até 2030, visa a:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais, conforme preconizado pela legislação em vigor. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 (já alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e suas respectivas alterações.

2. Política de Alçadas

A EFPC estabelece que os investimentos permitidos por essa Política de Investimentos podem ser realizados pela Diretoria Executiva, com exceção daqueles que, individualmente ou em tranches, superarem 5% do total dos RGRT da EFPC.

Além disso, investimentos que possuam liquidez baixa, definidos a seguir, devem ser apreciados pelo Conselho Deliberativo, independente do montante investido:

- Fundos de Participação;
- Fundos fechados de forma geral;
- Fundos com prazo de resgate superior a 1 (um) ano.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos, durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, o seguinte profissional:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E DE MEMBROS DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (CRGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	064.357.868-44	Mucio de Campos Maia Neto	Diretor

4. GESTÃO DOS RECURSOS

A Previ Novartis contrata gestores externos para administrar a totalidade dos seus ativos, via carteira de investimentos e/ou fundos de investimentos, exclusivos ou não, com exceção do saldo das contas bancárias destinadas ao fluxo de recebimentos e pagamentos e dos bens imobilizados e investimentos imobiliários, quando houver. A Previ Novartis acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da rentabilidade da carteira e a minimização de riscos inerentes a este processo.

4.1. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS GESTORES

Os principais critérios para seleção dos gestores são: histórico de risco e retorno dos recursos administrados, taxa de administração cobrada, rating de risco da instituição nos casos aplicáveis, estrutura organizacional e processos de gestão. As responsabilidades dos gestores, entre outras, são: administrar a carteira de investimentos, em conformidade com a legislação vigente e Política de Investimentos e/ou seu mandato de gestão e/ou regulamento; acompanhar tendências do cenário econômico e do mercado financeiro, identificando oportunidades de investimentos; selecionar corretoras e fornecer, em tempo hábil, informações contábeis e gerenciais precisas, atendendo às necessidades da entidade e de seus auditores e às solicitações da PREVIC/MPS. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de gestor(es) de recursos, a Previ Novartis poderá contratar Consultoria Especializada.

5. PROCESSO DE INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA

A Previ Novartis adota, em sua busca por melhores práticas de investimentos, um manual de investimentos onde estão descritos detalhadamente os critérios, procedimentos e diretrizes para o seu processo de investimentos, especialmente os itens abaixo:

- Definição e separação das responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância;
- ✓ A Previ Novartis conta hoje com prestadores de serviços relacionados a investimentos, com funções distintas e colaborativas, no intuito de minimizar o conflito de interesse de cada uma das partes;
- ✓ Gestor multiestratégia para alocação por classe de ativos e fundos de investimentos, cuja atuação se restringe a essa designada acima
- ✓ Gestores de ativos para os diferentes mandatos de acordo com a sua especialidade e expertise
- ✓ Consultoria de risco contratada de forma independente para auxiliar o comitê de investimentos na avaliação de risco, enquadramento e performance perante os seus pares
- ✓ Administrador e Custodiantes de grupos econômicos independentes do gestor multiestratégia responsável pela escolha dos fundos alocados

Política de Investimentos 2026-2030

- ✓ Comitê de Investimentos para avaliar as estratégias apresentadas, realizar estudos e fazer recomendações para a diretoria executiva e conselhos
- ✓ Demais órgãos de governança atuando de acordo com suas reponsabilidades definidas em lei, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cada qual executando seu papel de e dever fiduciário
- Mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório
 - ✓ Conforme descrito acima o processo de investimentos é construído de forma a mitigar o conflito de interesses
- Avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;
 - ✓ A Previ Novartis acompanha mensalmente, através de relatório gerencial interno e de relatórios gerados por consultoria de investimentos contratada, os resultados apresentados pelos gestores externos de recursos. Os relatórios mencionados acima são distribuídos para os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal da entidade.
 - ✓ O Comitê de Investimentos fica designado como o responsável pela avaliação e riscos, e poderá contar com o apoio de consultoria especializada para esse acompanhamento
- Processo e procedimentos para seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;

A Entidade não faz gestão de ativos diretos, ou possui carteira própria, desta forma, o manual de apreçamento dos ativos é compilado por seus prestadores de serviço que atuam nessa área e anexados ao Manual de Investimentos da Entidade.

- Todos os ativos financeiros componentes da carteira de investimentos deverão ser “marcados a mercado”, exceto os recursos do Perfil Renda Vitalícia, para os quais será utilizada majoritariamente a classificação contábil de “títulos mantidos até o vencimento”, de acordo com a Res. CGPC nº 4/2002. Nesse caso, a forma de apreçamento dos ativos “mantidos até o vencimento” segue o critério de apreçamento por custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.
- Os ativos de Renda Variável deverão ser precificados pelo seu valor de mercado, considerando-se a cotação de fechamento do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores em que tenha havido maior volume de negócios, ou conforme legislação vigente para casos específicos.
- A atividade de precificação dos títulos é delegada aos administradores dos veículos em que aplica, sendo que a metodologia empregada deve estar clara e em consonância com normativas legais vigentes.
- Os investimentos imobiliários, quando houver, serão reavaliados periodicamente por empresa independente, conforme legislação vigente.

Política de Investimentos 2026-2030

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	PGA
Índice de referência	CDI
CNPB	9970000000
CNPJ do Plano	59.091.736/0001-65

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I e
Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela
Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19.

A alocação dos recursos deverá, permanentemente, respeitar os limites fixados nesta Política de Investimentos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100,00%	82,50%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	7,50%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	10,00%

Política de Investimentos 2026-2030

Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

7.1. Rentabilidade auferida

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025 ²	ACUMULADO
Plano	5,11%	13,20%	12,95%	11,00%	11,92%	66,96%
Renda Fixa	5,11%	13,20%	12,95%	11,00%	11,92%	66,96%

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 – Cotização Adaptada;

² Rentabilidade auferida até outubro/2025.

7.2. Definição de metas e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212 Inciso II.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), são estabelecidas nesta seção. Destacamos que cada segmento pode, também, ser composto por mandatos, cada qual com seu benchmark. A composição desses mandatos gera diversificação dentro do segmento, não havendo, necessariamente, correspondência entre os benchmarks de cada mandato e os benchmarks do segmento.

Entende-se como *benchmark* para determinado mandato ou segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

A tabela abaixo apresenta o benchmark e a expectativa de retorno de cada um deles para o exercício seguinte, bem como as metas de longo prazo a serem observadas.

SEGMENTO	BENCHMARK e META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO - BENCHMARK 2026
Plano	CDI	13,75%
Renda Fixa	CDI	13,75%

8. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PGA
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Cotas de classes de ETF renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	Cotas de classes de ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		20%
		e	Cotas de classes de FIDC e cotas de classes de cotas de FIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
23	-	-	Estruturado	20%	7,50%
	I	a	FIP (cotas de classes de fundos de investimento em participações)	10%	5%
	I	d	Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro	10%	5%
	III	a	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
		b	FAMA (cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	10%	0%
	IV	-	Cotas de classes de fundos tipificadas como multimercado	15%	7,50%
	V	-	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%	3%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de classes em cotas de fundos de investimento imobiliário)	20%	0%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%

Política de Investimentos 2026-2030

	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		0%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	A
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A Entidade irá observar no ato de **aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10,00%	10,00%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ¹	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIDC*	25%	25%
		c	Classe de ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%

¹ O limite estabelecido no inciso I do *caput* não se aplica a classe de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações da classe de investimento investida observem os limites deste artigo..

Política de Investimentos 2026-2030

		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de investimento em cotas de FI classificado no segmento estruturado*, exceto cotas de classe de FIP	25%	25%
		e	Classe de FII	25%	25%
		f	Classe de FI constituído no Brasil de que trata o art.26, incisos III,IV-A e V	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ²	25%	25%
	III	a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
		c	De Classe de FIP ³	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

9. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e a oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;⁴

² Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

³ Não se aplica o limite de 15% nas classes de cotas de FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não podem ser considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

Política de Investimentos 2026-2030

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.^{4,5}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, incluindo os casos de fundos tipificados como “Responsabilidade Limitada”.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter a aprovação prévia do Comitê de Investimentos da Previ Novartis.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2022 e em alterações.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;

⁵ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores.

- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos (e em suas correlações) presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos *benchmarks*, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Política de Investimentos 2026-2030

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Renda Fixa CDI	CDI	B-VaR	2,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁶
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

⁶Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa a mitigar o efeito de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa, realizada no caso de operações diretas, é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

A avaliação quantitativa do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Além disso, os investimentos serão classificados levando-se em consideração as seguintes premissas:

Política de Investimentos 2026-2030

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	10%

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo” não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

11.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está

Política de Investimentos 2026-2030

sujeito a idiossincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

11.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a Entidade poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Durante a vigência da presente política de investimentos, os princípios relacionados à sustentabilidade serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da EFPC, sem adesão formal a protocolos e regras.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;

- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

12. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22 e alterações posteriores, serão aplicados os seguintes controles internos:

12.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos;	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho;

Política de Investimentos 2026-2030

(específico para atividades internas da Entidade)	- Erros Humanos.	- Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.
Risco relacionado à sustentabilidade	- A determinar, uma vez que o monitoramento terá objetivo educativo por enquanto.	- Monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio.

12.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 e alterações posteriores podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	27/11/2025
Aprovação Conselho Deliberativo	27/11/2025
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2026



Política de Investimentos 2026-2030

São Paulo, 27 de novembro de 2025

DocuSigned by:

Mucio Maia

0820620A2CEC4C4...

Mucio de Campos Maia Neto

Diretor AETQ



Política de Investimentos 2026-2030

